

ATA Nº 130/DELI/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2022 – MDF-e

PROCESSO Nº 15.384.963-3

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional situada na Quadra 02/Lote 03, localizada no empreendimento Vila Rural Antônio Jorge de Souza no município de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR**, compreendendo a reconstrução da habitação.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 77.221,93

DA REUNIÃO:

Data: 04 de maio de 2022 – 14h.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **GG CONSTRUTORA EIRELI**.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 158/PRES, de 04 de abril de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

No dia 13/04/2022 ocorreu a abertura da proposta da única licitante participante, conforme segue:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	GG CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 75.220,00

Foi realizada negociação com a única participante do certame, a qual restou infrutífera.

A **GG CONSTRUTORA EIRELI** foi comunicada via chat do Sistema LICITAÇÕES-E para envio da proposta e demais documentos, os quais foram encaminhados tempestivamente e disponibilizados no link indicado na capa do edital.

É o relato do essencial.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após o recebimento dos documentos da **GG CONSTRUTORA EIRELI**, o processo foi encaminhado à DVSF – Divisão de Seguros Habitacionais e Fundos, para análise da proposta, planilhas e requisitos de habilitação. Na sequência a DVSF emitiu a Nota Técnica 001/2022 (mov. 160):

ATA Nº 130/DELI/2022

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2022 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - 01 UH - PROCESSO Nº 15.384.963-3

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **G.G CONSTRUTORA EIRELE - ME**.

Nota: A abertura da licitação ocorreu em 13/04/2022 e a empresa foi convocada para apresentação da proposta e demais documentos até o dia 18/04/2022.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA.	ANEXO II, 3.a	SIM	152	12/10/2022
Certidão de registro da pessoa física no CREA.	ANEXO II, 3.a	SIM	151	12/05/2022
Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico no CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.b	SIM	134	Não se aplica
Contrato de prestação de serviços técnicos do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.c	SIM	150	11/03/2023
Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico no CREA da empresa licitante pela obra.	ANEXO II, 3.d	SIM	134	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.e	SIM	155	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.f	SIM	155	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Orçamento de custos da habitação.	ANEXO I	SIM	156	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta de preços	ANEXO IV	SIM	158	14/06/2022

Verifica-se, portanto, que a empresa **G.G CONSTRUTORA EIRELE - ME**, cumpriu os requisitos acima.

Quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a exigência contida no subitem 4.1 do Anexo II do Edital (certidão de falência), a análise se deu pela equipe do DELI – Departamento de Licitação, por meio da Nota Técnica nº 30/DELI/2022 (mov. 164):

ATA Nº 130/DELI/2022

Curitiba, 03 de maio de 2022.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2022 – RECONSTRUÇÃO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Processo Nº 15.384.963-3

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da licitante **GG CONSTRUTORA EIRELI**.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, item 1, "a"	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, item 1, "b"	SIM	131-133	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, item 1, "c"	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, item 1, "d"	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, item 1, "e"	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, item 2, "a"	SIM	140	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, item 2, "b"	SIM	144	11/06/2022
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, item 2, "c"	SIM	145	04/05/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação	ANEXO II, item 4, "a"	SIM	141	01/07/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Declaração ME/EPP	Item 6.3, "b"	SIM	155	Não se aplica
Declaração de Sujeição ao Edital	Item 6.3, "c"	SIM	155	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **GG CONSTRUTORA EIRELI** cumpriu todos os requisitos acima.

Quanto aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira o DECT – Departamento de Contabilidade, emitiu o Memorando nº 097/DECT/2022 (mov. 163), abaixo integralmente transcrito:

ATA Nº 130/DELI/2022

Memorando nº 097/DECT-2022

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Ao Departamento de Licitação - DELI

Ref.: LP Nº 07/2022 – MDFe – RECONSTRUÇÃO - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

SID: 15.384.963-3

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 454/DELI/2022 (fl. 755), temos a informar:

a) A licitante apresentou o *Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - SPED* (fl 667) sem, no entanto, apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e termos de abertura e encerramento emitidos pela Receita Federal, descumprindo o disposto no item 4. *Documentação relativa à qualificação econômico-financeira do Anexo II do Edital*, conforme segue:

4.2

(..)

OBSERVAÇÕES

(..)

6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil. (grifamos)

ATA Nº 130/DELI/2022

b) A licitante apresentou cópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, do balanço e das demonstrações contábeis, com assinatura do contador e sócio da empresa (fls 669 a 710), porém, sem a devida autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, descumprindo o disposto no item 4. *Documentação relativa à qualificação econômico-financeira do Anexo II do Edital*, conforme segue:

4.2

(..)

OBSERVAÇÕES

(...)

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (grifamos)

Diante disso, informamos que estamos impossibilitados de realizar a Avaliação da Qualificação Econômico-Financeira da empresa G.G CONSTRUTORA EIRELE - ME., pela ausência da apresentação dos documentos conforme previstos no Item 4. *Documentação relativa à qualificação econômico-financeira do Anexo II do Edital*.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Logo, nos termos da manifestação do DECT acima, a GG CONSTRUTORA EIRELI deve ser INABILITADA, uma vez que descumpriu o teor do Item 4, alínea “b”, do Anexo II do Edital, especificamente quanto ao teor da Observação 2:

OBSERVAÇÕES

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

ATA Nº 130/DELI/2022

(...)

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.)

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e sua única sócia, não se verificando quaisquer registros, conforme documentos anexados ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **GG CONSTRUTORA EIRELI**, única participante do certame, haja vista o descumprimento do Item 4, alínea “b” do Anexo II do Edital, especificamente quanto ao teor da Observação 2.

DO PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada à licitante e disponibilizada no site da COHAPAR na presente data, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia **11/05/2022**.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França

Assinado eletronicamente

Luiz Carlos de Andrade

Documento: **ATAn130.2022JULGAMENTODOCSHABILITACAOGGCONSTRUTORALP07.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade** em 04/05/2022 15:41, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 04/05/2022 16:00.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 04/05/2022 15:28, **Nara Thie Yanagui** em 04/05/2022 15:29, **Elizabete Maria Bassetto** em 04/05/2022 15:39.

Inserido ao protocolo **15.384.963-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 04/05/2022 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4aeafb990f39991160972617f451f39e.